



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI

Rua Leopoldo Guimaraes da Cunha, 590 - Bairro Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42)3309-1692 - E-mail:

PG-1VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001986-37.2025.8.16.0019

Processo: 0001986-37.2025.8.16.0019

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Concurso de Credores

Valor da Causa: R\$5.144.344,18

Autor(s): • TECNORAFIA IND E COM DE EMBALAGENS LTDA
• WK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Réu(s):

1. Ciente das informações prestadas pela administradora judicial, referentes à vistoria extraordinária nas dependências das Autoras (mov. 200.1 e anexo).

2. Retomando os autos do mov. 181.1, tem-se que:

a) o *stay period* encerrou em 02/11/2025;

b) a administradora judicial se manifestou sobre o plano de recuperação judicial (mov. 172.2) e solicitou que o quadro-geral consolidado seja apresentado após o encerramento das impugnações (que foram ajuizadas após o término do prazo legal para tanto);

c) as Autoras não cumpriram o art. 57 da Lei nº 11.101, de 2005;

d) a administradora judicial solicitou que as Autoras paguem os seus honorários.

3. Suspendo a determinação de apresentação de quadro-geral de credores consolidado, pois, ainda que uma delas tenha sido liminarmente indeferida (intempestividade), a outra teve trâmite com a antecipação do argumento de que a impugnação de crédito intempestiva seria viável (a se conceder o contraditório antes de se deliberar a respeito da consistência do argumento).

Intime-se a administradora judicial (prazo: 5 dias).

4. Intimem-se as Autoras para que em cinco dias comprovem o pagamento dos honorários da administradora judicial.



Ponta Grossa, 20 de novembro de 2025.

Daniela Flávia Miranda

Juíza de Direito

